



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO N.º 052/2020.

Exonera a pedido a servidora **LUCIA GONÇALVES VIANA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **LUCIA GONÇALVES VIANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.474.659-0-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar de 23/04/2020.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO N.º 054/2020.

DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CONVOVA CONSELHEIRO TUTELAR GILBERTO DE AZEVEDO LEMOS.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica convocado para assumir temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição ao Conselheiro José Luiz Tavares, a contar de 03/04/2020;

Art. 2º - A referida convocação tem prazo de até 02 meses se encerrando em 02/06/2020;

Art. 3º - Ressalvado o disposto no artigo 1º, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, no dia 24 do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 53/2020

SÚMULA: Institui o programa de ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Altônia no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Altônia;

Considerando o disposto da Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município prestados pela Secretaria Municipal de

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Educação de Altônia, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Altônia no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, podendo ser alteradas conforme a necessidade e disponibilizadas nas Escolas Municipais de Altônia, bem como por meio do aplicativo Whatsapp, e encaminhadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de atividades impressas semanalmente, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º No caso de necessidade de esclarecimento de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo Whatsapp.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa aos alunos.

Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhadas em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Art. 5º Os profissionais da Educação Especial, das classes de Deficiência Intelectual trabalharão da mesma forma que os demais professores. Professores das classes de Deficiência Auditiva e Deficiência Visual estarão sendo disponibilizados para funções de acordo com a necessidade da escola.

Art. 6º Os professores desenvolverão relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual de que deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.

Art. 8º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 9º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo Único. Aprovada a proposta de trabalho referida no caput, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 10º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I – comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II – cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, no mínimo, dois servidores cumpram jornada de forma presencial.

§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.

Art. 11º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizados como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 12º Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Art. 13º Integra a este Decreto, Termo de Autorização constando no arquivo de cada escola de uso de Imagem dos Profissionais da Educação.

Art. 14º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15º Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Altônia.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
 Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2020
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 021/2.020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS RATIFICAÇÃO Nº 021/2020 DE 09/04/2020
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de ALTÔNIA-PR, e de outro, como contratada Sousa Oliveira Advogados Associados, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, e a sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados, com sede na Rua Tobias Inácio, n. 170, Bairro Lídice, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.297.814/0001-89, doravante denominada contratada, representada por seu sócio, Dr. Haiala Alberto Oliveira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 98.420, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços advocatícios técnicos especializados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa com a finalidade de corrigir a situação do cadastro do Município de Altônia e de suas instituições educacionais, geridas diretamente pelo município ou que detenham convênio/termo de colaboração/termo de fomento para execução de atividades educacionais, no EDUCACENSO (censo escolar da educação básica), bem como a proposição e o acompanhamento, até o trânsito em julgado, das medidas judiciais e administrativas cabíveis junto ao Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação – FNDE E Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

DO FUNDAMENTO

A celebração deste contato se dá em conformidade com a Inexigibilidade n.º 021/2020, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

Por se tratar de serviço essencial a administração municipal o prazo de execução dos serviços jurídicos é determinado, posto que vinculado à duração das demandas extrajudiciais e/ou judiciais promovidas pela CONTRATADA em nome do MUNICÍPIO, relacionadas ao objeto previsto na cláusula primeira, cujo prazo não poderá ser interrompido sob pena de prejuízos para o MUNICÍPIO, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses previsto na Lei Federal n. 8.666/93, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais e/ou extrajudiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo do contrato às demandas propostas pela Contratada.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), parcelado em até 4 (quatro) vezes

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal, na dotação orçamentária para contratação de serviços de terceiros/pessoa jurídica, vigente na época do pagamento devido à contratada, visto que o contrato é de resultado e não há pagamento antecipado, portanto desnecessário o comprometimento prévio do orçamento municipal, devendo a Contratante promover todas as medidas necessárias com fins de adequação orçamentária, sob pena de multa prevista na cláusula décima, 10.1, item IV. ALTÔNIA-PR, 09 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2020 DE 27 de abril de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: ARS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.826.103/0001-61, com sede à RUA 10 DE MAIO 1743, ZONA 07, 87030-230, na cidade de MARINGÁ Estado do PR, neste ato representada pela Srta. Andressa Ribeiro de Souza, portadora do RG nº 9.886.798-8 e do CPF nº. 073.005.439-01, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **-INEXIGIBILIDADE nº. 22/2020**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	12,00	mensal	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020	6.500,00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2021**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

Altônia – Paraná em 28 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado para atendimento a famílias carentes Cadastradas na Secretaria de de Desenvolvimento Social.
VALOR MÁXIMO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
EMIÇÃO DO EDITAL: 24/04/2020
ABERTURA: 07/05/20 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo



licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de **R\$-30,00 –(trinta reais)** comprovado por meio de depósito bancário no **Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X**. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 24/04/20

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

OBJETO: Contratação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico com Georreferenciamento, visando a regularização fundiária da Vila Yara de Acordo com a Lei 13.465/2017.

VALOR MÁXIMO: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

EMIÇÃO DO EDITAL: 27/04/20

ABERTURA: 08/05/20 ÀS 08:30

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 27/04/20

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 008/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º a partir do dia 21 de abril de 2020 a Câmara Municipal de Altônia retomará suas atividades em horário diferenciado, compreendido entre às 8:00 e 13:00 horas, em virtude do iminente surto nacional da COVID-19.

Art. 2º - Durante esse período os servidores que possuem idade superior a 60 anos, ficarão dispensados do comparecimento da Câmara, permanecendo laborando em regime "home office".

Art. 3º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Altônia, voltam a ser realizadas nas segundas feiras, às 20:00 Horas.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 21 de abril de 2020.

Pedro Nunes da Mata

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 082/2020.

Concede Férias a servidores.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

N O M E S	R G	P E R Í O D O A Q U I S I T I V O	P E R Í O D O D E G O Z O
APARECIDO DONIZETE CHAGAS	1.535.289-PR	01/02/2019/2020	01/04 a 20/04/2020
APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO	5.951.658-2-PR	17/01/2019/2020	01/04 a 30/04/2020
DIRCEU MOURA LEMES	6.881.569-0-PR	15/01/2019/2020	16/04 a 30/04/2020
ELAINE S. FERRAZ MAINA	8.336.221-9-PR	12/01/2019/2020	01/04 a 15/04/2020
ELAINE S. FERRAZ MAINA	8.336.221-9-PR	01/02/2019/2020	01/04 a 15/04/2020
HORÁCIO ROSENO	14.040.088-2-PR	08/11/2019/2020	01/04 a 30/04/2020
JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	1.737.368-PR	18/03/2019/2020	01/04 a 30/04/2020
JOSE FLORIANO	5.749.232-SP	01/04/2019/2020	01/04 a 30/04/2020
MARIA A. M. ROCCO REZENDE	3.660.790-4-PR	02/10/2019/2020	01/04 a 30/04/2020
MIRIAN R. VIDEIRA CRUZ	6.871.962-6-PR	17/04/2019/2020	01/04 a 30/04/2020
PAULA ROBERTA R. S. DE OLIVEIRA	10.691.774-4-PR	10/03/2019/2020	01/04 a 30/04/2020
PRISCILA DA SILVA MORO	7.376.286-PR	02/04/2019/2020	01/04 a 30/04/2020
RENATA SPOTE	10.632.228-7-PR	01/04/2019/2020	01/04 a 15/04/2020
SILVIA LUCIA R. DOS SANTOS	102.71350-MG	07/01/2019/2020	16/04 a 30/04/2020

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 083/2020.

Concede licença à servidora **ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder à servidora **ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 9.836.844-2-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 11/03 à 06/09/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 087/2020

Concede licença Prêmio a servidora **VALDECIR DA SILVA MARQUES**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora **VALDECIR DA SILVA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 4.144.737-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-19**, lotada na Secretaria de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2007/2012, e 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2012/2017 de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 04/05/2020 à 01/08/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 088/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **AIRTON VIEIRA PESSOA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder ao servidor **AIRTON VIEIRA PESSOA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 12.563.602-0-PR, ocupante do cargo de **Pedreiro – Classe-II, Nível-08**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 45 (quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 02/12/2013/2018, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 04/05/2020 à 17/06/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 090/2020

Concede licença Prêmio a servidora **VALDENICE LOPES DE MAGALHÃES DOMINGUES**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora **VALDENICE LOPES DE MAGALHÃES DOMINGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 4.384.527-6-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-19**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 23/04/2020 à 22/05/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias don mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 091/2020.

Concede licença a senhora **ADRIANA CASSERO MARRA DE ALMEIDA ROCHA**.



CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a senhora **ADRIANA CASSERO MARRA DE ALMEIDA ROCHA**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 8.199.880-9-PR, ocupante da função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 12/04 à 09/08/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 092/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 1.737.368-PR, ocupante do cargo de **Pedreiro – Classe-II, Nível-07**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 18/03/2015/2020, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 04/05/2020 à 01/08/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2.020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666/93, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Saúde, para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020** no valor de **78.000,00 (setenta e oito mil reais) anual**.

Figura como contratado a Empresa: **ARS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 27.826.103/0001-61, com sede à RUA 10 DE MAIO 1743, ZONA 07, 87030-230, na cidade de MARINGÁ Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: **06002.1030100062.034001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

Altônia, 27 de Abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de beliches e colchões para uso na nova Base do SAMU, localizada nas dependências da Guarnição do Corpo de Bombeiros, no valor de **R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)**. Com a empresa: **V L PINHELLI TOME - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.541/0001-93**, com sede na Avenida 07 de setembro, 283 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.30 – Material de Consumo

Altônia, 23 de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **pedido da Vigilância em Saúde, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ALCOOL EM GEL 70%) PARA USO A UNIDADE DE REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO AOS SUSPEITOS DA COVID19, CONFORME INSTRUÇÃO DA OMS AOS CUIDADOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS E OBRIGATORIOS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DIANTE A PANDEMIA, com a empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.354.779/0002-00, com sede, AV.PRESIDENTE CASTELO BRANCO, na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de **R\$ 9.991,30 (nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 06.003.103040006.2.034.3390.30- Material de Consumo.

Altônia, 24 de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art 4-B da Lei nº. 13.979/2020 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços para manutenção da calandra da lavanderia do Hospital Municipal, no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**. Com a empresa: **RODNEY DANILO PESENTI – MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETROMÉDICOS, inscrito no CNPJ sob nº. 34.669.868/0001-09**, com sede na Avenida Celso Garcia Cid 1523 – CEP: 86.010-490 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 24 de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal